

Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-Científicas

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulga a presente Chamada Pública e convida as associações ou sociedades técnico-científicas, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Paraná a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio à Organização de Eventos, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

Conceder apoio financeiro às associações ou sociedades técnico-científicas de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede e CNPJ do Estado do Paraná, na organização de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de seus trabalhos, cuja realização ocorra no âmbito estadual no período de abril de 2013 a fevereiro de 2014.

2. ABRANGÊNCIA DAS PROPOSTAS

2.1. O apoio para a organização de eventos poderá ser solicitado nos termos desta Chamada, para as seguintes modalidades de abrangência:

I - Estadual ou Regional: Eventos cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado do Paraná e/ou da região de influência da instituição proponente;

II - Nacional: Eventos com a participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos participantes e palestrantes e/ou conferencistas convidados sejam oriundos de diferentes estados e regiões do país.

III - Internacional: Eventos com a participação de instituições internacionais na promoção, organização e temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes e/ou conferencistas de outros países.

2.2 Não serão válidas propostas de eventos cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes ou conferencistas convidados;

2.3 Propostas que contemplem eventos já consolidados, considerados como sendo aqueles que estejam no mínimo em sua terceira edição, deverão ser comprovados através de folders, programação, anais, certificados de participação de edições anteriores ou afins.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Programa de Apoio à Organização de Eventos Técnico-Científicos, dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual Nº. 12.020/98, alterada pela Lei Estadual Nº. 15.123/06.

3.2 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada;

3.3 As faixas de apoio financeiro, em função da abrangência dos eventos previstos, terão os seguintes limites, estabelecidos com base na classificação das propostas (conforme descrição no Item 2):

Abrangência	<i>I - Regional ou Estadual</i>	<i>II - Nacional</i>	<i>III - Internacional</i>
Recursos	<i>Entre R\$ 5.000,00 e R\$15.000,00</i>	<i>Entre R\$ 10.000 e R\$ 30.000,00</i>	<i>Entre R\$ 15.000 e R\$ 45.000,00</i>

3.4 Os recursos da presente Chamada serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente aos eventos. Os itens financiáveis e não financiáveis estão listados no Anexo 2 – Normatização para Apoio à Organização de Eventos Técnico-Científicos;

3.5 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. EXIGÊNCIAS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Da instituição proponente: São elegíveis no âmbito da presente Chamada instituições que atendam aos seguintes requisitos obrigatórios:

- a) Ser associação ou sociedade técnico-científica, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ do Estado do Paraná ou
- b) Instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com CNPJ do Paraná atuando como proponente em parceria com associação ou sociedade técnico-científica;
- c) Entidade nacional sem fim lucrativo e de utilidade pública poderá concorrer na condição de coproponente, junto com associação ou sociedade técnico-científica, instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa do Estado do Paraná, assumindo o compromisso de colaborar com o evento no Estado;
- d) Não ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta; tanto no caso da instituição proponente como das coproponentes;
- e) Apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a formalização do instrumento jurídico, caso o projeto seja aprovado.

4.2 Do coordenador:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado. Quando estrangeiro ter visto permanente;
- b) Ter vínculo formal com a instituição proponente caracterizada como responsável/ou corresponsável;
- c) Apresentar *Curriculum (Vitae ou Lattes)* atualizado e documentos que comprovem experiência prévia na organização de eventos técnico-científicos;
- d) Ser Diretor Científico ou equivalente, vinculado à instituição proponente, que será o responsável por encaminhar por via eletrônica e impressa, todos os documentos exigidos nesta Chamada.
- e) Não ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta;
- f) Encaminhar via *online* e via impressa todos os documentos exigidos nesta Chamada, nos prazos estabelecidos e de acordo com os valores-limite.

4.3 Da proposta:

- a) A proposta deverá ser convalidada pelo representante legal da Instituição;
- b) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.
- c) Não ser elegível na Chamada Pública 25/2012.
- d) O proponente deverá detalhar no Anexo 1 (Formulário para Projetos de Organização de Eventos) os itens financiáveis especificados nesta Chamada.

4.4 Do evento técnico-científico:

- a) As propostas poderão contemplar evento de natureza científica e/ou tecnológica, evento de extensão ou difusão.
- b) Ser de abrangência regional, estadual, nacional ou internacional, de acordo com os requisitos definidos no item 02;
- c) Ser realizado no Estado do Paraná, nos respectivos períodos indicados no Cronograma (Item 6).
- d) Ser aprovado institucionalmente, mediante convalidação pelos responsáveis pela instituição proponente;
- e) Ter assegurada a publicação de documento específico - Anais - (em formato impresso ou eletrônico) dos trabalhos apresentados, estudos de caso, textos das conferências, palestras, resultados de pesquisas, mesas

redondas, entre outros, preferencialmente sob a forma de textos completos ou resumos expandidos. Os textos publicados deverão ser previamente selecionados por Comissão Científica do evento. Livros não serão contemplados. As publicações relativas aos eventos (material de divulgação, artigos publicados em periódicos especializados, anais, etc.) deverão acatar o contido no Ato da Diretoria Executiva nº. 029/2011;

f) Cada evento só poderá ser apoiado uma única vez, no âmbito desta Chamada;

5. CRONOGRAMA

Atividade	Período de realização dos eventos		
	Abr. – Jun./2013	Jul.– Out./2013	Nov./13 – Fev./14
Submissão eletrônica das propostas	Até 07/03/13	Até 26/04/13	Até 02/09/13
Encaminhamento da proposta em formato impresso, com a documentação exigida	Até 11/03/13	Até 30/04/13	Até 06/09/13
Divulgação dos resultados	A partir de 22/03/13	A partir de 24/05/13	A partir de 23/09/13
Interposição de recursos	Até 05 dias após divulgação dos resultados		

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo coordenador, através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em www.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;
- c) preencher e anexar o Formulário para Projetos de Organização de Eventos, em formato pdf (Anexo 1);

6.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até as 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão;

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

6.4 Após o envio da proposta eletrônica, encaminhar documentação impressa, no prazo estabelecido no cronograma, que poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária: CP 01/2013: Organização de Eventos - Associações ou Sociedades Técnico-Científicas
Av. Com. Franco, 1341 – Cietep – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

6.5 Juntamente com o Formulário Eletrônico e o Anexo 1, deverão também ser enviados em formato impresso os seguintes documentos:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada em nome da instituição
- d) Certidão do FGTS
- e) Certidão do INSS
- f) Certidões das Receitas: Federal, Estadual e Municipal
- g) Cópia do estatuto social
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná)
- i) Certidão de utilidade pública (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos)
- j) Certidões de débitos trabalhistas
- k) Atestado comprobatório de vínculo formal do Coordenador;
- l) *Curriculum (Vitae ou Lattes)* atualizado do Coordenador;

- m) Declaração do responsável pela instituição proponente, da relevância científica dos eventos previstos e apontamento acerca dos benefícios científicos esperados com o referido apoio;
- n) Comprovação de eventos consolidados, conforme item 2.3;
- o) Declarações das eventuais instituições coproponentes, do compromisso em colaborar e participar na organização e realização do evento, inclusive proporcionando contrapartida financeira, se for o caso;

6.6 Em todos os documentos impressos, as assinaturas do coordenador e responsável pela instituição proponente são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos;

6.7 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador;

6.8 Tanto o coordenador da proposta como a instituição proponente deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

6.9 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por vias eletrônica ou impressa, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Enquadramento. Nesta etapa, as propostas serão verificadas quanto ao atendimento aos itens contidos nesta Chamada, quais sejam:

- a) prazos de envio da documentação por vias eletrônica e impressa;
- b) valores-limite e itens financiáveis para cada faixa de abrangência dos eventos, de acordo com o Anexo 2;
- c) preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta;
- d) preenchimento correto do Formulário para Projetos de Organização de Eventos (Anexo 1);
- e) termo de compromisso devidamente assinado pelo coordenador e representante da Instituição ou responsável.

Obs.: O não atendimento das exigências especificadas nesta Chamada, em quaisquer das etapas, implicará na desclassificação automática da proposta.

7.2 Avaliação do mérito e relevância. Esta etapa consistirá na análise das propostas pré-qualificadas, a ser realizada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, segundo prioridade e relevância da proposta, de acordo com os seguintes critérios:

<i>Crítérios de análise e julgamento</i>	<i>Peso</i>	<i>Nota</i>
<i>a. Mérito e relevância da proposta em relação ao desenvolvimento científico e tecnológico.</i>	<i>2,0</i>	<i>0 a 5</i>
<i>b. Adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades, metas e etapas propostos.</i>	<i>1,0</i>	<i>0 a 5</i>
<i>c. Experiência prévia do coordenador na organização de eventos técnico-científicos e afinidade com a temática proposta para o evento.</i>	<i>0,5</i>	<i>0 a 5</i>
<i>d. Histórico de eventos anteriores. Para eventos já consolidados, devidamente comprovados, será atribuída nota cinco.</i>	<i>1,0</i>	<i>0 a 5</i>
<i>e. Abrangência do evento, perfil e número de participantes.</i>	<i>1,5</i>	<i>0 a 5</i>

7.2.1 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item. Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.2 Consultores *Ad hoc* ou membros de Comitês Assessores de Áreas poderão ser solicitados para colaborar na análise de mérito e relevância. Não será permitida a avaliação por pesquisadores que tenham apresentado propostas a esta Chamada, ou que participem de comissão organizadora dos eventos;

7.3 Análise orçamentária. Nesta etapa a Fundação Araucária verificará o atendimento aos valores e limites estabelecidos quanto à abrangência dos eventos (Item 2) e adequação aos itens financiáveis;

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária, dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, poderá recomendar:

- a) aprovação com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

8. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fundacaoaraucaria.org.br.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer informação ou esclarecimento referente ao resultado da presente Chamada deverá ser solicitado por escrito, mediante recurso administrativo, exclusivamente pelo proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação (www.fundacaoaraucaria.org.br).

9.2 Decorrido o prazo acima, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

9.3 Os recursos deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);
- b) protocolo junto à Fundação Araucária.

9.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

9.5 O julgamento dos recursos apresentados será feito por uma comissão da Fundação Araucária.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

10.2 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8(oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

10.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária;

11.2 A instituição deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº61/2011;

11.3 O coordenador será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pelo envio do relatório técnico e pela prestação de contas.

11.4 O relatório técnico final deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final. Este deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão enviado eletronicamente através do SigAraucária, com todos os dados solicitados completos e anexando os comprovantes correspondentes.

11.5 As publicações científicas ou quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária, com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação;

11.6 Qualquer alteração na execução da proposta somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: projetos2@fundacaoaraucaria.org.br ou por meio da ferramenta específica de correio do SigAraucária.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2013.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária